

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 230
11/12/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 98 (NOVENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMO 7 2023	DTS PACCS 14 2023
DTS GES 13 2023	DTS STA 9 2023
DTS GSO 6 2023	DTS TEM 16 2023
DTS ISNF 20 2023	DTS TEM 17 2023
DTS MCC 1 2023	

SEÇÃO II

13

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

COMUNICADO CEL DIR ICM 6 2023 (DIRETOR E VICE-DIRETOR) - RESULTADO
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMB 1 2023
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMM 1 2023 (ADITAMENTO 2)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGQ 3 2023 (ADITAMENTO 1) - RESULTADO
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GPD 3 2022 (RESULTADO DA SELEÇÃO DO ADITIVO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IACS 4 2022 (ADITAMENTO 1)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PEP 2 2022 (ADITAMENTO 1) - RESULTADO
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SRI 17 2022 (ADITAMENTO 1)
EDITAL PPGMVCR 3 2023 (MESTRADO E DOUTORADO) - TURMA 2024

SEÇÃO III

46

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 2.703 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.717 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.731 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.704 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.718 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.732 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.705 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.719 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.733 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.706 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.720 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.734 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.707 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.721 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.735 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.708 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.722 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.736 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.709 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.723 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.737 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.710 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.724 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.738 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.711 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.725 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.739 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.712 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.726 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.740 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.713 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.727 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.741 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.714 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.728 2023	RESOLUÇÃO IME 3 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.715 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.729 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.716 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.730 2023	

SEÇÃO IV

87

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC DROOM DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO E TECNOLOGIA LTDA, UFF E FEC (PROCNº 23069.176404 2023-89)
EIC UFF E FIOCRUZ (PROC.Nº 23069.157140 2023-64)
EIC UFF E SEDUC (PROC.Nº 23069.176232 2023-43)
EIC UFF E UNB (PROC.Nº 23069.164408 2023-14)

PORTARIA

PORTARIA 2.107 2023

PORTARIA 2.108 2023

PORTARIA 2.109 2023

PORTARIA 2.110 2023

PORTARIA 2.112 2023

PORTARIA 2.114 2023

PORTARIA 2.115 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO/UFF Nº 7, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designação da Comissão de Conferência e Alienação de Bens Patrimoniais Localizados na Faculdade de Odontologia - CMO.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar o vice-diretor, Prof. GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS, matrícula SIAPE 4324532, e os técnicos administrativos GUILHERME LEME FRANCO VASQUES ALMEIDA, matrícula SIAPE 3365680 e JOSÉ ERINALDO NASCIMENTO, matrícula SIAPE 193807, para compor Comissão de Conferência e Alienação de Bens Patrimoniais localizados na Faculdade de Odontologia - CMO.
- II. A presidência da Comissão caberá ao vice-diretor GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS.
- III. Essa designação não corresponde a Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor da Faculdade de Odontologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GES/INF/UFF Nº 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Comissão para Elaboração da APCN para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado em Ensino – do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO EM ENSINO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores **GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, Matrícula SIAPE 1938409, **FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE 1718049, e **JACQUELINE DE SOUZA GOMES**, Matrícula SIAPE 1730885, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão para Elaboração da APCN para Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado em Ensino – do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

II - Esta DTS substitui a publicada no BS nº 71, de 14/04/2023.

Esta DTS entra em vigor a partir de 14/07/2023.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSO/UFF Nº 6, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designação dos membros da Comissão de horário do Dep. de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais/GSO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E METODOLOGIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Alterar a DTS nº 06, de novembro de 2022, publicada no BS nº 217, de 22 de novembro de 2022.
- II. Designar a(o)s docentes André de Holanda Padilha Vieira, siape 3308761, Raquel Guilherme de Lima, siape 1023628, e Sérgio Ricardo Castilho Rodrigues, siape 1369720, como membros da Comissão de horários do GSO, em substituição aos docentes André Dumans Guedes, Daniel Veloso Hirata e Valter Lúcio de Oliveira.
- III. Esta designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.
Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO

Chefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 20, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Comissão Permanente de Elaboração e Monitoramento do PET Saúde e Congêneres, no âmbito dos editais da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES), vinculada ao Ministério da Saúde - Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D Avila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar membros docentes para compor a Comissão Permanente de Elaboração e Monitoramento do PET Saúde e Congêneres, no âmbito dos editais da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES), vinculada ao Ministério da Saúde;

II. A comissão será composta pelas docentes: Ana Catarina Busch Loivos - SIAPE: 1045185; Bianca Alcântara da Silva - SIAPE: 1653595; Gilson Saippa de Oliveira - SIAPE: 3126038 e Renato Sampaio Lima - SIAPE: 1625711.

III. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PROFESSOR VINICIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCC/UFF Nº 1/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Constituição do Núcleo Docente
Estruturante – NDE do Curso de Ciências
Contábeis de Macaé – MCC.

O COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ – MCC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense os Professores, MAURO SILVA FLORENTINO – SIAPE 1805264; TATIANA ACAR – SIAPE 1332374; ROBERTO PIRES SOARES JUNIOR – SIAPE 1790780; MAYCON PETER DA ROSA – SIAPE 1072220 ; ÉRICA JANN VELOZO, SIAPE: 2248572, a comporem o NUCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE, do Curso de Ciências Contábeis de Macaé – MCC.

II – Esta DTS não implicará em gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. MAURO SILVA FLORENTINO
SIAPE 1805264
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis de Macaé – MCC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PACCS/UFF, Nº 14, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Designar Comissão de avaliação do Processo Seletivo para 2023 do Curso de Mestrado do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC – UFF em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista- RR.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE DA EEAAC/UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a indicação e aprovação do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

I. Designar Comissão de avaliação do Processo Seletivo para 2023, do Curso de Mestrado – Edital nº 03/2023 TURMA 2024-2026 do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC – UFF em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista- RR

a) **Ana Lúcia Abrahão da Silva** - matrícula SIAPE nº 7310395, **Felipe Tavares Guimarães** SIAPE nº 181657 e **Patrícia dos Santos Claro Fuly** - matrícula SIAPE nº 1580932 como comissão de homologação, prova de conteúdo, análise de currículos e análise de projetos.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 04 de dezembro de 2023.

Prof.^a Dr.^a ANA LÚCIA ABRAHÃO
Coordenadora do Programa Acadêmico
em Ciências do Cuidado em Saúde
SIAPE: nº 7310395
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA/UFF Nº 9, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

Constituir representação do Departamento de Administração no Colegiado do curso de graduação em Hotelaria.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os professores MIGUEL FERREIRA LIMA (matrícula SIAPE nº. 2205630) (titular) e DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON (matrícula SIAPE nº. 1146131) (suplente) para constituírem a representação do Departamento de Administração no Colegiado do curso de graduação em Hotelaria.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA
Matrícula SIAPE 1822543
Chefe do Departamento de Administração – STA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/UFF Nº 16, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação de Comissão de Avaliação de Desempenho Docente para a Progressão Horizontal do Professor Lucas Benini.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** os Professores Antônio Lopes Gama, Leandro Alcoforado Sphaier e Stella Maris Pires Domingues, para constituírem Comissão de Avaliação Docente, sob a presidência do primeiro, responsável pela análise do processo de progressão horizontal do Professor Lucas Benini.

II – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR CUNHA PACHECO

Siape 3045007

Chefe do TEM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/UFF Nº 17, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação de Banca para aplicação do exame de proficiência da disciplina TEM00198.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina TEM00207– Conformação Mecânica, no período 2/2023, em atendimento à solicitação formulada pelos seguintes discentes:

- Pedro Furtado Azer - matrícula: 621040041;

II – **Designar** para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:

- Gabriel Mario Guerra Bernadá Mat. Siape 3105944
- Luiz Carlos Da Silva Nunes Mat. Siape 2475116
- Stella Maris Pires Domingues - Mat. Siape 3213764

III – O Exame de Proficiência deverá ser aplicado no período 2/2023, em data a ser estabelecida pela Banca e informada ao aluno com antecedência.

IV – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR CUNHA PACHECO
Siape 3045007
Chefe do TEM
#####

SEÇÃO II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ (ICM-MACAÉ)
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A)
DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ
(ICM-MACAÉ)

COMUNICADO CEL/DIR/ICM N°6/2023

Considerando o disposto no inciso X do art. 9º, da Resolução 104/97 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE);

A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS/ICM nº 14, de 29 de agosto de 2023, PROCLAMA o resultado da apuração.

MAPA DE APURAÇÃO	DISCENTES	DOCENTES	SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (STA)	TOTAL
Nº PARTICIPANTES COM DIREITO A VOTO (DAV)	904	44	17	965
Nº VOTANTES	72	36	12	120
Nº VOTOS BRANCOS	01	01	0	02
Nº VOTOS NULOS	0	07	0	07
Nº VOTOS VÁLIDOS (VV)	71	28	12	111

Nº VOTOS VÁLIDOS (VV)	DISCENTES	DOCENTES	SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS	TOTAL
CHAPA: GIULIANO ALVES BORGES SAULO BICHARA MENDONÇA	71	28	12	111

APLICAÇÃO DOS VOTOS VÁLIDOS X PESOS CORRESPONDENTES (Art. 3º, I do RGCE observando a fórmula constante no art. 52, §4º do RGCE – ref. “Reitor e Diretores”)			TOTAL DE PONTOS
CHAPA: GIULIANO ALVES BORGES SAULO BICHARA MENDONÇA	total VV (docentes) = 28 70 ----- + 20 ----- total docentes DAV (44)	total VV (STA) = 12 ----- + 10 ----- total STA DAV (17)	total VV (discentes) = 71 ----- total discentes DAV (904)
			58,8

Macaé/RJ, 01 de dezembro de 2023.

HERON ABDON SOUZA
 SIAPE 1046508
 Presidente da Comissão Eleitoral Local
 #####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CMB Nº 01/2023

O Diretor do Instituto Biomédico no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de aditamento visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189847/2022-59, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos que desempenham atividades nesta Unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade ou por comissão composta pelos seguintes membros: o diretor e os três chefes de departamento de ensino da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão, será efetivado de acordo com tabela de quantitativo de vagas para a realização das atividades contempladas neste edital, as quais estão registradas no plano de trabalho da unidade, aprovado pela comissão permanente do programa de gestão, que segue como anexo I - PTU da Unidade.

2.2 Vagas

UNIDADE	UORG	PRESENCIAL
SECRETARIA CMB	00379	2
SECRETARIA MIP	00383	1

LABORATÓRIO MIP	00383	1
DST MIP	00383	2
SECRETARIA MFL	00381	1
LABORATÓRIO MMO	00385	2

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 9 horas do dia 13 de dezembro de 2023 às 16 horas do dia 14 de dezembro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão: <https://programadegestao.uff.br/>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 14 de dezembro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <http://biomedico.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 06 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior, VICE-DIRETOR(A)**, em 06/12/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1788018** e o código CRC **C4B00ABD**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG INSTITUTO BIOMÉDICO	UORG 379
Nome do Gestor Máximo ISMAR ARAUJO DE MORAES	
Função DIRETOR	SIAPE 6311191
E-mail institucional ISMARMORAES@ID.UFF.BR	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos - A1	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos - A2	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos - A3	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Participação em reuniões - A4	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Monitoramento, processamentos de dados e carga sem sistemas - A5	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Atendimento a serviços digitais - A6	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Desenvolvimento e atualização de software - A7	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Atendimento a chamados de tecnologia da informação - A8	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Prestação de consultoria interna e externa - A9	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores - A10	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385

Atividades	Modalidade	Unidades
Realização de eventos - A11	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual - A12	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Planejamento e execução de projetos - A13	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços - A14	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas - A15	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Atendimento ao público - A16	presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Assessoria e secretariado - A17	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital) - A18	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Visitas técnicas - A19	presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Consultas assistenciais e ocupacionais - A20	presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Avaliação multiprofissional - A23	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde(Higienização e desinfecção de material, calibração ode instrumentos, dentre outras) - A24	presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Suporte / auxílio aos profissionais odontólogos e médicos - A25	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade - A27	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Articulação e estabelecimento relações para o desenvolvimento de parcerias - A28	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados - A29	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais – A30	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão – A31	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Fiscalização e Acompanhamento de Contratos – A32	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar

característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Ismar Araujo de Moraes, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 22/11/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 22/11/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carla Ferreira de Brito, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 22/11/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Florim da Silva, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 22/11/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1152842** e o código CRC **7BFF685F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ADITAMENTO Nº 02 AO EDITAL CMM/UFF Nº 01/2023

O **DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, considerando a Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, que autoriza a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas, e considerando a Instrução Normativa nº 57/2023, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 66 de 06 de abril de 2023, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Realizar e dar publicidade ao terceiro período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da Faculdade de Medicina (CMM/UFF), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o Processo SEI nº 23069.191276/2022-12, tendo como fundamento as disposições elencadas no Edital **CMM Nº 01/2023**, de 04 de janeiro de 2023, publicado no Boletim de Serviço UFF nº 04, Ano LVII, de 05/01/2023, e este aditamento.

1.2. Poderão se candidatar a este terceiro período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios constantes do item 1.2, previstos no Edital de Seleção do Programa de Gestão **CMM Nº 01/2023**, de 04 de janeiro de 2023, que ainda não tenham sido aprovados para adesão na vigência do referido edital.

1.3. O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão.

1.4 O Plano de Trabalho da Unidade - CMM/UFF admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos Teletrabalho e/ou Presencial, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.

1.5 A seleção será procedida pelo diretor desta unidade acadêmica.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para a realização das atividades contempladas neste edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do programa de gestão e os padrões esperados de atendimento ao público devem observar os itens 2.2 e 2.3 do Edital de Seleção do Programa de Gestão **CMM Nº 01/2023**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023 às 18:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão: <https://programadegestao.uff.br/>

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Os critérios de seleção, inclusive na hipótese de inscrição de interessados superior ao número de vagas disponibilizadas, e a avaliação das habilidades esperadas do(a) candidato(a) observarão o disposto nos itens 4.1 e 4.2 do Edital de Seleção do Programa de Gestão **CMM Nº 01/2023**.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 19 de dezembro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <<https://medicina.uff.br/>>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. As hipóteses de proibição de adesão ao presente programa serão as mesmas previstas nos itens 6.1 e 6.2 do Edital de Seleção do Programa de Gestão **CMM Nº 01/2023**.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 07 de dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

Adauto Dutra Moraes Barbosa
Diretor da Faculdade de Medicina



Documento assinado eletronicamente por **Adauto Dutra Moraes Barbosa, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 07/12/2023, às 00:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1780401** e o código CRC **D6F1A47F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA

RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 1

AO EDITAL EGQ N.º 003/2023

PROGRAMA DE GESTÃO

A Diretora do Instituto de Química, Sílvia Maria Sella, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e CONSIDERANDO o ADITAMENTO Nº 1 AO EDITAL EGQ N.º 003/2023, publicado no Boletim de Serviço UFF nº 227, de 6 de dezembro de 2023, resolve:

1. Tornar pública a relação dos participantes selecionados para a adesão ao Programa de Gestão:

Servidor	SIAPE	Modalidade
Alyne Braga dos Santos Medeiros	2426056	Teletrabalho parcial
Diego Pereira Friande	2417482	Presencial
Fabiana Moura Arruda	1182302	Teletrabalho parcial
Juliana Menezes de Sousa	2179018	Teletrabalho parcial
Leandro Dutra Pereira	1860894	Teletrabalho parcial
Ludmila Pinheiro Costa	1076971	Teletrabalho parcial
Márcio Santiago da Silva	3375022	Presencial
Maria Emília Gomes de Andrade Lima	3271025	Teletrabalho parcial
Mayara Cunha Sousa	1144603	Teletrabalho parcial
Nivia de Mello Nascimento	2425564	Teletrabalho parcial
Pablo Forlam Ribeiro Batista	1256916	Teletrabalho parcial
Pítias Eduardo da Silva	2418300	Teletrabalho parcial
Rafael Lopes Oliveira	3139487	Teletrabalho parcial
Vinicius de Menezes Moraes	2427127	Teletrabalho parcial

Niterói, 6 de dezembro de 2023.

SÍLVIA MARIA SELLA
DIRETORA DO INSTITUTO DE QUÍMICA

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO ADITIVO DO PROGRAMA DE GESTÃO GPD Nº 3/2022 (RESULTADO DA
SELEÇÃO DO ADITIVO)**

GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

O Gerente da Gerência de Procedimentos Disciplinares da UFF, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, em cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital do aditivo do Programa de Gestão GPD, publicado no Boletim de Serviço nº 220, de 27/11/2023, nos termos de listagem a seguir:

Nome	Matrícula SIAPE	Lotação	Chefia
LUCIANA BORGES SILVA DOS REIS	3366278	UORG 1600	Gerente da GPD

Niterói, 30 de novembro de 2023

SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA
Gerente da GPD/GEPE

#####



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – IACS

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IACS N.º 4/2022
ADITAMENTO N.º 1

A Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social, professora Flávia Clemente de Souza no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022,

RESOLVE:

1. Realizar e dar publicidade ao período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade, aprovado conforme Processo nº 23069.189722/2022-29, tendo como fundamento as disposições elencadas no edital nº 04/2022 de 06 de dezembro de 2022, e este aditamento.
2. Poderão se candidatar os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no EDITAL IACS nº 04/2022, de 06 de dezembro de 2022, que não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS) no referido edital.
3. O Plano de Trabalho da Unidade - IACS admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos teletrabalho integral; teletrabalho parcial; e/ou trabalho

presencial; preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.

4. O período de inscrições será das 8 horas do dia 12 de dezembro de 2023 até às 12 horas do dia 14 de dezembro de 2023.

5. A inscrição será realizada em sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão – <https://programadegestao.uff.br/>.

6. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. O resultado será divulgado no dia 15 de dezembro de 2023, por meio de edital a ser disponibilizado em <http://www.noticias.uff.br/bs/bs.php>, o qual será publicado no Boletim de Serviço.

8. O edital de que trata o item 7 deste aditamento conterà a relação de candidatos selecionados especificamente no período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho do Instituto de Arte e Comunicação Social, com planos de trabalho individuais com vigência de 7 de Dezembro de 2022 a 27 de Julho de 2024.

9. Todas as disposições do EDITAL IACS/UFF nº 04/2022, de 6 de dezembro de 2022, com exceção dos itens 3.1 e 5.1, aplicam-se ao período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 08 de dezembro de 2023.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
Diretora
Instituto de Arte e Comunicação Social
Universidade Federal Fluminense
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS**

RESULTADO DO EDITAL DE ADITAMENTO Nº 01 AO EDITAL PEP Nº 2/2022

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 1.211 de 05 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço 128 de 10/07/2023).

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 06 de abril de 2023, e no Edital Aditamento nº 01 ao Edital do Programa de Gestão PEP nº 02/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 225, de 04 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

I. Divulgar o resultado do Edital de Aditamento nº 01 ao Edital do Programa de Gestão PEP nº 02/2022 conforme quadro a seguir:

Servidor	Matrícula	Modalidade
Igor Ferreira Mata	1319282	Presencial

Petrópolis, 07 de dezembro de 2023.

ANÍBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO
Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis

SIAPE 1667623

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ADITAMENTO Nº 1 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SRI Nº 17/2022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto no 11.072, de 17 de maio de 2022, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa UFF nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, Ano LVI, de 12/05/2022, na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 46, de 08 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 209, Ano LVI, de 08/11/2022, e na Instrução Normativa GAR/RET nº 80, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 214 de 16/11/2023, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Realizar e dar publicidade a segundo período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da Superintendência de Relações Internacionais (SRI), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado, conforme o processo administrativo SEI no 23069.189271/2022-20, tendo como fundamento as disposições elencadas no Edital SRI/UFF nº 17/2022, de 7 de dezembro de 2022, e este aditamento.

1.2. Poderão se candidatar a este segundo período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no Edital SRI/UFF nº 17/2022, de 7 de dezembro de 2022, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão da SRI na vigência do referido edital.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Plano de Trabalho da Unidade - SRI admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos Teletrabalho Parcial e/ou Presencial.

2.2 Os servidores que ingressaram na Universidade a partir de setembro/2023, em seu primeiro ano de estágio probatório, só podem aderir ao Programa de Gestão na modalidade presencial, dando cumprimento ao disposto no §2º do art. 10 da Instrução Normativa GAR/RET nº 80 de 10 de novembro de 2023.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O segundo período de inscrições acontecerá das 12 horas do dia 08 de dezembro de 2023 às 12 horas do dia 12 de dezembro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado na data provável de 13 de dezembro de 2023, a partir das 14 horas, em uff.br/sri, e também será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

5.2 O Edital de que trata este aditamento conterà a relação de candidatos selecionados especificamente no segundo período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho da SRI, com planos de trabalho individuais com vigência até 27 de julho de 2024.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A adesão do participante ao Programa de Gestão não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

8.2 Todas as disposições do Edital SRI/UFF nº 17/2022, de 7 de dezembro de 2022, aplicam-se ao segundo período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Maria de Freitas Reis Teixeira, SUPERINTENDENTE**, em 06/12/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1798882** e o código CRC **2283F45C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE VETERINÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA
(CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL)

EDITAL PPGMVCR nº3-2023 (TURMA 2024)

A Coordenação do Programa de Pós - Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), nível Doutorado e Mestrado da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº 394/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), faz saber que estarão abertas as inscrições *on line* para os exames de seleção ao Programa de Pós-Graduação “*Strictu – Sensu*”, na forma deste Edital.

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E N.º DE VAGAS:

<u>Nível do Curso</u>	<u>Nº de vagas candidatos brasileiros</u>	<u>Nº de vagas candidatos estrangeiros</u>	<u>Nº de vagas candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas</u>	<u>Nº de vagas candidatos com deficiência</u>
➤ Doutorado	08	01	01	01
➤ Mestrado	17	01	03	01

Observação: Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a candidatos brasileiros, estrangeiros, negros ou pardos, índios e portadores de necessidades especiais o Programa poderá ou não utilizá-las, sendo assim o curso se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas. Também poderemos realizar o aproveitamento de uma categoria para outra, caso não tenha os candidatos para as respectivas vagas, com exceção da vaga adicional de pessoa com deficiência. As vagas destinadas ao candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e com deficiência seguem a Resolução CEPEX/UFF N° 1.031 de julho de 2022. Esta mesma resolução norteará a ocupação das vagas. Em anexo a este Edital encontram-se as declarações necessárias a serem juntadas no pedido de inscrição.

As linhas de pesquisa, com suas áreas de estudos do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), estão disponíveis no site <http://clinicaveterinaria.uff.br/>.

Os professores orientadores do PPG encontram-se listados abaixo:

Docente	e-mail
Aline Emerim Pinna	aepinna@id.uff.br
Aline Moreira de Souza	alinems@id.uff.br
Alyne da Silva Barbosa	alynnebarbosa@id.uff.br
Ana Maria Reis Ferreira	ana_ferreira@id.uff.br
Andrea Regina de Souza Baptista	andrearegina@id.uff.br
Bruno de Araújo Penna	bpenna@id.uff.br
Felipe Zandonadi Brandão	fzbrandao@id.uff.br
Guilherme Nunes de Souza	gnsouza@id.uff.br
Joanna Maria Gonçalves de Souza Fabjan	jsouza-fabjan@id.uff.br
Juliana da Silva Leite	jsleite@id.uff.br
Luciana dos Santos Medeiros	luciana_medeiros@id.uff.br
Luiz Gustavo Bruno Siqueira	mpv.cmv@id.uff.br
Marcelo Abidú Figueiredo	marceloabidu@id.uff.br
Mario Felipe Alvarez Balara	marioblaro@id.uff.br
Michel José Sales Abdalla Helayel	michelabdalla@id.uff.br
Naiara Zoccal Saraiva	mpv.cmv@id.uff.br
Nathalie Costa da Cunha	nathaliecunha@id.uff.br
Nayro Xavier de Alencar	nayroalencar@id.uff.br
Walter Lilenbaum	wlilenbaum@id.uff.br
Yuri Karaccas de Carvalho	yurikaraccas@id.uff.br

O número de orientados destinados à cada orientador seguirá os critérios estabelecidos e aprovados em reunião do Colegiado do Programa e publicado como Determinação de Serviço do MPV/CMV N° 5 no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense em 28/11/2023 (ANO LVII – N.º 221 de 28/11/2023, SEÇÃO I, PÁG. 011). A orientação do discente poderá ser alterada ao longo do curso por solicitação justificada ao Colegiado por parte do orientador, do discente ou até mesmo pelo Coordenador do PPG em decorrência do desligamento do docente do PPPG.

2. CLIENTELA:

- ◆ O Programa é oferecido para Médicos-Veterinários.

3. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas de forma “online” por meio de envio de arquivos (formato PDF) da documentação descrita no item 4 para o e-mail: mpv.cmv@id.uff.br colocando no item “assunto” a seguinte informação: Inscrição para Seleção (favor informar se a inscrição será para o Mestrado ou Doutorado), seguido do nome completo do candidato.

Período: **02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.**

Horário: as inscrições serão recebidas até às 23:59 do dia 31 de janeiro de 2024.

Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser paga exclusivamente na Plataforma de Arrecadação de Serviços da UFF (PASU).

Procedimentos:

1. Acessar a Plataforma de Arrecadação de Serviços da UFF (PASU) no site: <https://app.uff.br/pasuff>
2. Rolar até a parte inferior do site e clicar em “Pós-grad. em medicina veterinária – clínica e rep. Animal” – PPGCRA”
3. Clicar em “Processo seletivo mestrado e doutorado em medicina veterinária - Clínica e reprodução animal”.
4. Preencher o CPF, o nome completo e o e-mail. (o valor já vai estar aparecendo)
5. Clicar em “ir para pagamento”.
6. Fazer o pagamento por Pix ou cartão de crédito (no cartão vai ser cobrada uma taxa de serviço do próprio cartão, que não é da UFF).

4. DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser anexados ao e-mail devidamente identificado com o nome do candidato e o nível que o candidato irá se candidatar (mestrado ou doutorado) três arquivos (todos em PDF). A documentação deverá ser enviada via email para a Coordenação (mpv.cmv@id.uff.br). Todos os itens são obrigatórios. A ausência dos mesmos invalidará a inscrição. Todos os documentos e pré-projetos entregues, devem seguir rigorosamente o exigido neste Edital e deverão estar devidamente preenchidos e assinados. O não cumprimento implicará em indeferimento da inscrição do candidato.

4.1 O primeiro arquivo deve ser constituído pelos seguintes documentos listados a seguir (o nome do arquivo deverá ser formado pelo nome completo do candidato, nível que o candidato irá se candidatar – mestrado ou doutorado, seguido de: arquivo1):

- ◆ *Curriculum vitae* (modelo Lattes – utilizar o sistema de exportação do Lattes em arquivo rtf e depois transformar em pdf, não salvar no modelo web);
- ◆ Formulário de pontuação de currículo - barema (disponível no endereço eletrônico do Programa (<http://www.clinicaveterinaria.uff.br>) devidamente preenchido;
- ◆ Todos os certificados e comprovações devem ser anexados em seguida, de acordo com a ordem conforme são citados no formulário (favor colocar os números nos documentos dos certificados/comprovações de acordo com os itens citados no formulário de pontuação de currículo)

4.2 O segundo arquivo deve ser constituído pelos seguintes documentos listados a seguir (o nome do arquivo deverá ser formado pelo nome completo do candidato, nível que o candidato irá se candidatar – mestrado ou doutorado, seguido de: arquivo2):

- ◆ Formulário de inscrição (disponível no endereço eletrônico do Programa (<http://www.clinicaveterinaria.uff.br>);
- ◆ Cópia legível do RG;
- ◆ Cópia legível do RG e/ou Passaporte (para candidatos Estrangeiros);
- ◆ Cópia legível do CPF;
- ◆ Cópia legível da carteira do CRMV;
- ◆ Cópia legível do diploma de Médico Veterinário ou comprovação de colação de grau (os alunos selecionados, que no ato da matrícula, não apresentarem o diploma de graduação, deverão preencher formulário específico informando prazo para entrega do diploma. A Secretaria do Programa irá entrar em contato com o discente);
- ◆ Cópia legível do histórico escolar do Curso de Graduação em Medicina Veterinária;
- ◆ Os candidatos estrangeiros têm que apresentar uma tradução juramentada do diploma de Médico Veterinário e do Histórico do Curso de Graduação;
- ◆ Para o Doutorado é necessário que seja cumprido o item acima, bem como a apresentação de cópia legível do Diploma de Mestre, ou comprovação de estar com defesa agendada até fevereiro de 2024 (os alunos selecionados, que no ato da matrícula, não apresentarem a comprovação do título de Mestre, serão desligados do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte pela ordem de classificação);
- ◆ Cópia legível do histórico do Curso de Mestrado, este documento poderá ser obtido pelos candidatos do Programa no Sispos – Boletim de Notas (candidatos ao Doutorado);
- ◆ Os candidatos estrangeiros que estão concorrendo para a vaga de doutorado, devem apresentar além dos itens acima tradução juramentada do diploma de Mestrado e do histórico do Curso de Mestrado;
- ◆ Aceite do Orientador Credenciado e aceite do Coorientador (caso tenha um coorientador);
- ◆ Duas cartas de recomendação (este documento está disponível no endereço eletrônico: <http://www.clinicaveterinaria.uff.br>);
- ◆ Uma foto 3x4cm;
- ◆ Termo de compromisso firmado no ato da inscrição de dedicação exclusiva ao curso;
- ◆ Recibo de pagamento da taxa de inscrição original;
- ◆ Anexos I ou II ou III do presente Edital quando necessário. No caso do uso do Anexo III, inserir documento solicitando condições especiais para a realização das provas.
- ◆ Certidão de nascimento de filhos nascidos a partir de janeiro de 2022.

Observações: Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

4.3 O terceiro arquivo deve ser constituído pelos seguintes documentos listados a seguir (o nome do arquivo deverá ser formado pelo nome completo do candidato, nível que o candidato irá se candidatar – mestrado ou doutorado, seguido de: arquivo3:

- ◆ O Pré- Projeto deverá ser planejado para duração máxima de até 24 meses para o Mestrado e até 48 meses para o Doutorado. Deve ter no máximo 20 páginas, ser redigido em fonte Arial tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 cm, margens 3,0 cm e conter obrigatoriamente na ordem, os seguintes itens: capa constando o título do pré-projeto, nome do candidato, nome do orientador e nome do coorientador (caso tenha); resumo (contendo entre 1500 e 2000 caracteres, com espaços); introdução, fundamentação teórica; justificativa para escolha do tema; objetivos; material e método; viabilidade técnica e de infraestrutura disponível; cronograma de execução; previsão orçamentária (deixar claro as fontes de financiamento de todos os itens necessários para a condução do projeto) e bibliografia relacionada ao projeto. O pré-projeto para o Mestrado deve estar de acordo com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação e do Orientador, apresentar contribuição científica, exequibilidade técnica e financeira e adequação aos princípios éticos. Quando o projeto for realizado em outro laboratório que não supervisionado pelo orientador ou coorientador, uma carta de aceite de parceira deverá ser anexada ao final do projeto. O pré-projeto para o Doutorado deve estar de acordo com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação e do Orientador, apresentar contribuição científica, exequibilidade técnica e financeira, adequação aos princípios éticos e originalidade. O Pré-projeto que não estiver adequado às orientações descritas, será indeferido;
- ◆ Em caso de projetos desenvolvidos em outra Instituição que não a UFF o candidato deverá apresentar o aceite da mesma. Os projetos desenvolvidos na UFF deverão ter o aceite dos responsáveis pelos setores/locais envolvidos.

Para junção de arquivos, diminuição de tamanho de arquivo, sugerimos o uso do site www.ilovepdf.com.

5. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

O deferimento das inscrições será realizado por banca examinadora constituída por professores designados pelo Colegiado do Programa. A listagem com as inscrições deferidas será divulgada por e-mail aos interessados pela a Secretaria do Programa de Pós-Graduação no dia de **2 de fevereiro de 2024 a partir das 18h**.

6. SELEÇÃO:

6.1 MESTRADO

A seleção dos candidatos será realizada por banca examinadora constituída por professores designados pelo Colegiado do Programa. O candidato será avaliado em duas etapas, ambas eliminatórias.

1ª ETAPA: Acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2024.

a) Prova de conhecimento baseada em interpretação de artigos: serão disponibilizados no site do PPG a relação de dez artigos da área de concentração do Programa os quais os candidatos deverão estudar. Destes, sete serão sorteados no dia da prova e o candidato irá escolher cinco artigos para responder questões discursivas

sobre o tema dos artigos. A prova irá iniciar às 9h, com duração de três horas. A prova será realizada de forma presencial no Auditório dos Programas de Pós-Graduação em Medicina Veterinária da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense (localizado no segundo andar do Prédio Prof. Cioni Pardi).

b) **Prova de tradução e interpretação de um texto técnico científico em inglês** com início às 14 horas, com duração de duas horas. A prova será realizada de forma presencial no Auditório dos Programas de Pós-Graduação em Medicina Veterinária da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense (localizado no segundo andar do Prédio Prof. Cioni Pardi).

O candidato que não obtiver média na avaliação da 1ª ETAPA igual ou maior que 6,0 (seis), será eliminado do concurso. A prova de tradução e interpretação de um texto técnico científico em inglês é eliminatória, não sendo considerada a nota para classificação.

O resultado preliminar da 1ª Etapa será disponibilizado para os e-mails dos candidatos no dia 21 de fevereiro de 2024 a partir das 14 horas.

2ª ETAPA: Acontecerá no dia 22 de fevereiro de 2024.

a) Defesa do Pré-projeto a ser desenvolvido: início às 9 horas. A defesa será realizada de forma presencial na sala de aula do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), localizado no segundo andar do Prédio Prof. Cioni Pardi).

Neste momento os candidatos serão arguidos quanto à execução do projeto a ser desenvolvido. O candidato terá 15 minutos para realizar sua apresentação.

b) Análise de Currículo vitae e histórico escolar.

OBSERVAÇÕES:

1: O candidato que não obtiver média na avaliação da 2ª ETAPA igual ou maior que 6,0 (seis), será eliminado do concurso.

2: A classificação será definida pela média das notas da apresentação oral do pré-projeto, da nota na prova de conhecimento e da prova de tradução e interpretação de um texto científico em inglês. Sendo ambas com o mesmo peso.

3: Será computado peso de 1,15 na pontuação final para a candidata que esteve em licença maternidade nos últimos 2 anos. A comprovação da licença maternidade será realizada por meio a apresentação da certidão de nascimento do filho que deverá constar como o último documento a ser anexado no arquivo 2 de documentos.

O resultado final com a classificação estará disponível no dia 26 de fevereiro de 2024 a partir das 14h e será enviado por e-mail aos candidatos.

1.2. **DOUTORADO:**

A seleção dos candidatos será realizada por banca examinadora constituída por professores designados pelo Colegiado do Programa. A seleção acontecerá entre os dias 20 e 21 de fevereiro de 2024.

a) **Teste de Conhecimento de outro idioma, excetuando-se o Português e o Inglês** a ser realizado no dia 20 de fevereiro às 10 horas, com duração de duas de forma presencial (Auditório dos Programas de Pós-

Graduação em Medicina Veterinária da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense (localizado no segundo andar do Prédio Prof. Cioni Pardi).

b) Teste de Conhecimento Avançada da Língua Inglesa a ser realizado no dia 20 de fevereiro às 14 horas, com duração de duas horas de forma presencial (Auditório dos Programas de Pós-Graduação em Medicina Veterinária da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense (localizado no segundo andar do Prédio Prof. Cioni Pardi)).

c) Apresentação Oral do pré-projeto (duração de 10 minutos), análise de curriculum vitae e do histórico escolar e do mestrado a ser realizada no dia 21 de fevereiro a partir das 9 horas. A defesa será realizada de forma presencial na sala de aula do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), localizado no segundo andar do Prédio Prof. Cioni Pardi).

OBSERVAÇÕES:

1: A prova de Proficiência Avançada da Língua Inglesa não é eliminatória, sendo considerada apenas para a classificação.

2: A classificação será definida pela média das notas da apresentação oral do pré-projeto, nota da avaliação do currículo e nota da prova de Proficiência Avançada da Língua Inglesa. Todos terão o mesmo peso.

3: Será computado peso de 1,15 para a candidata que esteve em licença maternidade nos últimos 2 anos, a comprovação da licença maternidade será realizada por meio a apresentação da certidão de nascimento do filho que deverá constar como o último documento a ser anexado no arquivo 2 de documentos.

O resultado final e classificação serão divulgados por meio de e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação para o candidato no dia 26 de fevereiro de 2024 a partir das 14 horas.

7. PERÍODO PARA RECURSOS:

Recursos poderão ocorrer até **24 horas** após a divulgação do resultado de cada etapa, sendo realizada por meio de e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação. O recurso deverá ser enviado pelo candidato para o e-mail mpv.cmv@id.uff.br. O pedido de recurso será avaliado pela banca avaliadora designada pelo Colegiado do Programa.

8. DISPONIBILIDADE DE BOLSAS:

Aos candidatos selecionados neste edital poderão ser oferecidas bolsas do CNPq, CAPES, FAPERJ ou outros órgãos, dependendo da disponibilidade de bolsas do Programa e também sua adequação às normas estabelecidas pela UFF presentes na Instrução Normativa PROPPI/UFF de 29 de agosto de 2023 e publicada no Boletim de Serviço N° 166 da UFF em 31/08/2023, na seção III, página 91).

A classificação da ordem de discentes aptos para obtenção de bolsas (tanto para alunos novos, como para remanescentes), tanto para o mestrado como para o doutorado, seguirá avaliação baseado única e

exclusivamente a partir de pontuação obtida na avaliação do currículo Lattes devidamente comprovado e preenchimento de formulário (barema). Os alunos remanescentes serão convocados para participarem do processo seletivo de bolsas. Não será levado em consideração o desempenho do aluno nas etapas anteriores do concurso. Todo processo avaliativo para concessão de bolsas, será realizado por comissão determinada pelo Colegiado do PPG.

9. BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ALMOSNY, NRP Hemoparasitoses em pequenos animais domésticos e como zoonoses. 2002.1 ed.
- BAXTER, G. M. Adams and Stashak's Lameness in Horses. 7th ed., Wiley-Blackwell, 2020.
- BONEL J.; RAFFI, M. B. ; VARGAS, G. D.; SALLIS, E. S. V. Manual de técnicas de necropsias em animais domésticos. CRV. 2018. 88p.
- BROOKS, M.B.; HARR, K.E.; SEELIG, D.M.; WEISS, D. J.; WARDROP, J. K. Schalm's Veterinary Hematology. John Wiley & Sons, 7 ed. 2022. 4121p
- CASTRO, J. L. C.; HUPPES, R. R.; DE NARDI, A. B.; PAZZINI, J. M. Princípios e Técnicas de Cirurgias Reconstructivas da Pele de Cães e Gatos (Atlas colorido). Curitiba, Med Vep, 2015, 286p.
- CLANDLER, E. A. GASKELL, C.J., E GASKELL, R.M. Clínica e Terapêutica em Felinos.Ed Roca. 2006.
- COSTA, F. V. A. *et al.* Oncologia Felina. 1ª ed., Rio de Janeiro, Ed. L. F. Livros de Veterinária, 2017,640p.
- CUBAS, Z. S.; SILVA, J. C. R.; CATAÃO-DIAS, J. L. Tratado de animais selvagens: medicina veterinária. 2ª Ed, Roca, 2014, 2470p.
- DALECK,C. R.;DE NARDI, A. B.;RODASKI, S. Oncologia em Cães e Gatos. São Paulo, 2 ed., Ed. Roca, 2016. 766p.
- DESCÔTEAUX, L.; GNEMMI, G.; COLLOTON, J. Practical Atlas of Ruminant and Camelid Reproductive Ultrasonography. Wiley-blackwell, 2010. 244p.
- DIBARTOLA, STEPHEN P. Anormalidades de Fluidos, Eletrólitos e Equilíbrio Ácido-Básico na Clínica de Pequenos Animais. 2006.
- DYCE, K.M.; SACK, W.O.; WENSING, C.J.G. Tratado de anatomia veterinária. 5. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan. 872 páginas. 2019.
- ETTINGER,SJ & FELDMAN,EC. Tratado de Medicina Interna Veterinária. Doenças do cão e do gato.2v.7ª ed. Editora Guanabara-Koogan,RJ.2010.
- FOSSUM, T. W. Cirurgia de Pequenos Animais. 4ª ed., Rio de Janeiro, Ed.Elsevier, 2014, 1640p.
- Gonçalves PBD, Figueiredo JR, Gasperin BG. Biotécnicas aplicadas à reprodução animal e à humana. Ed 3. Roca, 416 p. 2021.
- GREENE, E. C. Infectious diseases of the dog and the cat. 4th Ed. Elsevier Saunders, 2012. 1354p.
- HAFEZ, E.S.E. Reprodução Animal, Editora Mande, 513 p., 2004.
- INTERNATIONAL COMMITTEE ON VETERINARY GROSS ANATOMICAL NOMENCLATURE. 2017. Nomina Anatomica Veterinaria. World Association on Veterinary Anatomist. 160 p.
- HIRSH, D.Z. – Zee, Yuan Chung, Microbiologia Veterinária. 1ª ed. 2003. 464p.
- JONES, T.C., HUNT, R.D., KING, N.W. Patologia Veterinária. 6ed. São Paulo: Manole, 2000. 1415p.
- JOSE DE ANGELIS CÔRTEZ. Epidemiologia: Conceitos e Principios Fundamental. São Paulo. Livraria Varela, 1993. 227 p.

- KÖNIG, H. E., H. G. LIEBICH. Anatomia dos animais domésticos: texto e atlas colorido. 7th ed. Artmed, Porto Alegre. 856 páginas. 2021.
- LANORE, D. Quimioterapia Anticancerígena. Ed. Roca, 1ª ed., 2004.
- LITTLE, S. The cat – clinical medicine and management. 1st. Ed. Elsevier Saunders. 2012. 1398p.
- LUZ, M.R.; CELEGHINI, E.C.; BRANDÃO, F.Z. Reprodução Animal – Fisiologia e biotecnologia avançada. 1ªEd., Manole, 2023.
- LUZ, M.R.; CELEGHINI, E.C.; BRANDÃO, F.Z. Reprodução Animal – Bovinos, caprinos e ovinos. 1ªEd., Manole, 2023.
- KIDD, J.A.; LU, K.G., FRAZER, M.L. Atlas of Equine Ultrasonography. 1 edition. Ed. Wiley-Blackwell, 2014. 520p.
- KUMAR, V.; ABBAS, A. K.; ASTER, J.C. Robbins & Cotran Patologia - Bases Patológicas das Doenças, GEN Guanabara Koogan, 2016.
- MAXIE, M. G. JUBB, KENNEDY AND PALMER'S PATHOLOGY OF DOMESTIC ANIMALS, 6ª ed., Elsevier 2015. 2456p.
- MCDONALD, L.E. Veterinary Endocrinology and Reproduction 2002.
- MCGAVIN, M. D.; ZACHARY, J. F. Bases da Patologia em Veterinária. 6ª ed., Elsevier 2018.
- MEUTEN D. J. Tumors in domestic animals. 5ª ed., John Wiley & Sons, 2017.
- MEYER, D.; HARVEY, J. W. Veterinary Laboratory Medicine: Interpretation and Diagnosis. Saunders, 3.ed. 2004. 368p.
- MORROW D.V Current Therapy in Theriogenology II,. 1986.
- NELSON,RW & COUTO,CG. Medicina Interna de Pequenos Animais. 4ª ed. Editora Guanabara-Koogan,RJ.2010.
- CONSTABLE, P. RADOSTITS,O. M; GAY, C. C.; BLOOD,D. C; HINCHCLIFF,K. W. Veterinary Medicine. A textbook of the diseases of cattle, sheep, pigs, goats and horses. 16 Ed Elsevier. 2016.
- REED,S.M.; BAYLY, W.M.; SELLON, D. C. Equine Internal Medicine (Fourth Edition), W.B. Saunders. 2018.
- ROBERTS S.J. Veterinary Obstetrics and Genital Diseases, 1986.
- SANTOS R.L. & ALESSI A.C. Patologia Veterinária. 2th ed. Guanabara Koogan, RJ, 2016.
- SCOTT, D.; MILLER, W.; GRIFFIN, C. Dermatologia de pequenos animais. 5ª ed. Rio de Janeiro: Interlivros, 1996. 1130p.
- SMITH, B.; METRE, D. V.; PUSTERLA, N. Large animal Internal Medicine (6th Edition). Elsevier, 2019.
- STOCKHAM S. L.; SCOTT, M. A. Fundamentos de Patologia Clínica Veterinária. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 744p
- TRALL, M. A. WEISER, G.; ALLISON, R. W.; CAMPBELL, T.W. - Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. 2ed. São Paulo: Editora Roca, 2015. 678p

- WEISS, D. J.; WARDROP, J. K. Schalm's Veterinary Hematology. Wiley-Blackwell, 6 ed. 2010. 1232p
- WILLARD, M. D.; TVEDTEN, H. Small Animal Clinical Diagnosis by Laboratory Methods 5 Ed, 2011.
- WILLIAMS, J. Manual de Feridas em Cães e Gatos. São Paulo, Roca, 2013, 261 p.
- WITHROW, S. J.; MAC EWEN, E. G. Small Animal Clinical Oncology. Ed. Elsevier, 6ª ed. 2020, 842p.

Niterói, 05 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. FELIPE ZANDONADI BRANDÃO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal)/UFF
#####

ANEXO I - Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos) - Resolução CEPEx/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202 ____
Local Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II - Autodeclaração Cota Racial - Indígena

Eu civilmente registrado(a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202__

Local e Data

ANEXO III - Autodeclaração vaga adicional - Pessoa com deficiência

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho(a) de

e
de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado(a)
à _____

_____, CEP
_____, portador(a) da cédula de identidade
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei

que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____ de _____ de 202 ____
Assinatura do(a) declarante

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.703, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de
Revalidação de diploma de Jesus
Delgado Jorge.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009821/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Ingeniero en Telecomunicaciones y Electrónica*, obtido por Jesus Delgado Jorge, junto ao *Instituto Superior Politécnico José Antonio Echeverría*, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.704, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Mariana Bulizani Alves.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189206/2022-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Cinema Grau Licenciado, obtido por Mariana Bulizani Alves, junto a Universidade da Beira Interior, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.705, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Andrey Soldatenkov.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.176444/2023-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Engenheiro-Matemático na especialidade de "Matemática Aplicada"*, obtido por Andrey Soldatenkov, junto a *Universidade Técnica Estatal de Moscou N.E. Bauman*, Federação Russa, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.706, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Juan Manuel Zarate Pretel.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.179591/2023-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Bachiller en Ciencias Físicas*, obtido por Juan Manuel Zarate Pretel, junto a *Universidad Nacional de Trujillo*, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.707, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia Mecânica - TEM, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.172581/2023-96,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia Mecânica - TEM as disciplinas abaixo relacionadas:

- Aspectos Práticos da Engenharia Mecânica e Gerenciamento de Projetos e Ciência de Dados
- Introdução à Tecnologia de Juntas Coladas
- Introdução aos Materiais Compósitos

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Engenharia Mecânica - TEM.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.708, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Comunicação Social – GCO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.175745/2023-37,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Comunicação Social – GCO a disciplina abaixo relacionada:

- Imprensa, Memória e Ditadura

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Comunicação Social – GCO.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.709, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Estatística - GET.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.184718/2023-55,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Estatística - GET as disciplinas abaixo relacionadas:

- Modelos Não Lineares
- Redes Neurais

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Estatística - GET.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.710, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria e Controladoria - a Distância, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.181163/2023-90,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria e Controladoria - a Distância, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, de 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.711, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Protocolo de Intenções
celebrado entre a Universidade Federal
Fluminense – UFF e a Associação Lar São
Francisco de Assis na Providência de Deus.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 078/2023, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.167373/2023-75,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, objetivando a ratificação de ações, através de cooperação técnica e científica entre as partes, possibilitando a implementação de ações integradas, com vista ao desenvolvimento dos programas seguintes: 1- Projetos de Ensino 2- Projetos de Extensão 3- Projetos de Pesquisa.

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.712, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha - FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 079/2023, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.179616/2023-18,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação, celebrado em 31 de outubro de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha - FEC, objetivando desenvolvimento institucional tecnológico ou científico por meio de ações de gestão de resíduos e de mitigação de emissões de CO2 nas instituições, abrangendo a implementação de projetos conjuntos; compartilhamento de informações, documentos e publicações; e, intercâmbio de seus recursos humanos para o desenvolvimento das ações pretendidas.

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.713, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Tribunal de Justiça do Acre.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 080/2023, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.185089/2023-81,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Tribunal de Justiça do Acre, objetivando ofertar o Mestrado Interinstitucional – (Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior - PCI - Mestrado Interinstitucional) em Direito mediante parceria institucional entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e sua Escola do Poder Judiciário do Acre - ESJUD, instituição de ensino, desenvolvendo a pesquisa científica, elevando o nível de reflexão teórica e prática e formando quadros mais capacitados para a difusão da Pós-Graduação no Estado do Acre e mais aptos ao exercício profissional de alto nível.

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.714, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Termo de Convênio nº 01/2020 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 081/2023, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003736/2020-01,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio nº 01/2020, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a execução dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), de acordo com os respectivos Planos de Trabalho devidamente aprovados pela CONCEDENTE, que passam a fazer parte integrante deste Termo de CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.715, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense – UFF e
a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 082/2023, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.172466/2023-11,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de outubro de 2023, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, objetivando a realização de dissertação de mestrado de aluno regular de Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) dessa Instituição. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de mestrado ou doutorado e alunos de graduação com bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), também concedidas pelo CNPq, em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas.

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.716, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 083/2023, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.186703/2022-41,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 16 de agosto de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o oferecimento de campo de prática em serviço nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, para alunos do Curso de Especialização em Pediatria, em nível de Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.717, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente BRUNO DA ROCHA LEITE
ESPORTE E EVENTOS - ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168428/2023-64,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BRUNO DA ROCHA LEITE ESPORTE E EVENTOS - ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/06/2023 a 21/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.718, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente VILA DA PRAIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168640/2023-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VILA DA PRAIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/06/2023 a 26/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.719, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NEGREIRO, MOREIRA & KIRALYEHGY ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168835/2023-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NEGREIRO, MOREIRA & KIRALYEHGY ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/07/2023 a 10/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.720, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FERNANDA ARENÁSIO BENITES ALVES DE SOUZA - RIO MULTAS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169062/2023-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FERNANDA ARENÁSIO BENITES ALVES DE SOUZA - RIO MULTAS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/06/2023 a 29/06/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.721, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente MAFE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169328/2023-55,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MAFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 05/07/2023 a 04/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.722, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ALETRONIX WATCH LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170096/2023-88,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ALETRONIX WATCH LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 12/07/2023 a 11/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.723, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente FARMAUSA
PHARMACEUTICAL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170474/2023-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 12/07/2023 a 11/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.724, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FUNDAÇÃO MOVIMENTO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - FUNDAÇÃO MUDES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171071/2023-00,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FUNDAÇÃO MOVIMENTO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - FUNDAÇÃO MUDES, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/07/2023 a 17/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.725, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente IDEIN - IDEIA DESENVOLVIMENTO, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL S/S PURA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171323/2023-92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente IDEIN - IDEIA DESENVOLVIMENTO, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL S/S PURA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/07/2023 a 20/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.726, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MARIAN & FERNANDES ADVOCACIA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171480/2023-06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MARIAN & FERNANDES ADVOCACIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/07/2023 a 27/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.727, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ESTAGIARIOS.COM WEB SERVICES LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171702/2023-82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ESTAGIARIOS.COM WEB SERVICES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/07/2023 a 25/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.728, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CENTRO DE ESTUDOS PRADO E MONTENEGRO LTDA. ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171915/2023-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO DE ESTUDOS PRADO E MONTENEGRO LTDA. ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 01/08/2023 a 31/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.729, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BE PURPLE COMUNICAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171937/2023-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BE PURPLE COMUNICAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 31/07/2023 a 30/07/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.730, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BHG BRAZIL HOSPITALITY GROUP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172194/2023-50,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BHG BRAZIL HOSPITALITY GROUP, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 02/08/2023 a 01/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.731, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente REBELLO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172209/2023-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente REBELLO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 02/08/2023 a 01/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.732, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente EMBRION CLINICA DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172471/2023-24,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente EMBRION CLINICA DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 02/08/2023 a 01/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.733, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente X IDEA MARKETING DIGITAL EIRELI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172512/2023-82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente X IDEA MARKETING DIGITAL EIRELI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/08/2023 a 07/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.734, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente AGÊNCIA DE TURISMO SHOW TUR LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172896/2023-33,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AGÊNCIA DE TURISMO SHOW TUR LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/08/2023 a 07/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.735, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PLANIMOVEL ASSESSORIA E VENDAS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173019/2023-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PLANIMOVEL ASSESSORIA E VENDAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/08/2023 a 07/08/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.736, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente GRUPO ESPÍRITA
BENEFICENTE DR. HERMAMN

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183786/2022-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GRUPO ESPÍRITA BENEFICENTE DR. HERMAMN, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/09/2022 a 29/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.737, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente EVINGG S COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183841/2022-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente EVINGG S COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/09/2022 a 29/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.738, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183962/2022-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/10/2022 a 03/10/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 2.739, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183979/2022-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/10/2022 a 03/10/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.740, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente DATA A SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ATUARIAIS, ECONÔMICOS E PREVIDENCIÁRIOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184303/2022-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente DATA A SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ATUARIAIS, ECONÔMICOS E PREVIDENCIÁRIOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/10/2022 a 03/10/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.741, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PSR SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184317/2022-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PSR SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/10/2022 a 03/10/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO IME/UFF Nº 3, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Retifica, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística, a Resolução 01/2018 que trata do estágio curricular não obrigatório.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com recomendações superiores dessa Universidade, resolve:

Art 1º Alterar o Art. 8º da Resolução 01/2018 de

Art. 8º - Para assinatura de novos termos de estágio ou adendos de termos de compromisso de estágio já assinados (renovação), o aluno deve satisfazer a seguinte condição: ter sido aprovado em pelo menos 2 disciplinas cursadas no semestre imediatamente anterior à solicitação.

Para

Art. 8º - Para assinatura de novos termos de compromisso de estágio ou adendos de termos de compromisso de estágio já assinados (renovação), o aluno deve ter sido aprovado em pelo menos duas disciplinas em cada semestre de vigência do contrato ou termo aditivo sendo renovado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 8 de março de 2023, data de sua aprovação.

RAFAEL SANTOS ERBISTI
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.176404/2023-89

INSTRUMENTO: CONTRATO

PARTÍCIPES: DROOM DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF E FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Realização de pesquisa e inovação tecnológica.

DATA: 06 de dezembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da partir da data de assinatura.

VALOR: R\$ 117.846,15 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e JORGE ROBERTO CARNEIRO GALVÃO, Representante da DROOM Digital Serviços de Intermediação e Tecnologia Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 07/12/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1800931** e o código CRC **5646426B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.157140/2023-64

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº244/2023

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, através do Instituto Oswaldo Cruz - IOC.

OBJETO: Desenvolvimento do Projeto “PESQUISA DE AGENTES INFECTOPARASITÁRIOS EM SERPENTES”, visando investigar a presença de agentes infecciosos, como vírus, em especial arenavírus, bactérias, fungos e protozoários, além de endoparasitas e ectoparasitas nas serpentes mantidas em um serpentário no estado do Rio de Janeiro.

DATA: 27 de novembro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, não podendo ter seu prazo prorrogado.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e TÂNIA CREMONINI DE ARAÚJO JORGE, Diretora do Instituto Oswaldo Cruz - IOC.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 07/12/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1799366** e o código CRC **08966B9A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.176232/2023-43

INSTRUMENTO: CONVÊNIO

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO — SEEDUC/RJ.

OBJETO: Estabelecer a parceria entre a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), a Universidade Federal Fluminense, com base no art. 1º da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, nos termos do art.116 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

DATA: 04 de dezembro de 2023.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. e MYRIAN MEDEIROS DA SILVA, Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas - SEEDUC/RJ.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 07/12/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1800699** e o código CRC **F2789C0F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.164408/2023-14

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e Universidade de Brasília - UnB.

OBJETO: Estabelecer parceria entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Universidade de Brasília (UnB) para parceria e/ou promover convênios e acordos, visando o desenvolvimento de ações em ensino, pesquisa e/ou extensão fundamentados nos conceitos de inovação, sustentabilidade, resiliência e quarta revolução industrial aplicadas ao planejamento, construção e operação do ambiente construído e do espaço territorial, orbital e artificial.

DATA: 24 de novembro de 2023.

PRAZO: 5 (cinco) anos e entra em vigor na data da sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e MÁRCIA ABRAHÃO MOURA, Reitora da Universidade de Brasília - UnB.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 07/12/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1799471** e o código CRC **96B380E3**.



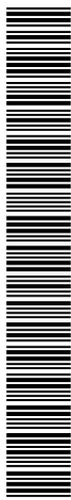
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.107 de 6 de dezembro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.187639/2023-04, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Bibliotecário - Documentalista, ocupado pela servidora **MARIA DALVA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 2265671, código de vaga 281659, a partir de **22/11/2023**, por ter sido empossada no cargo de Bibliotecário - Documentalista, na Universidade Federal do Espírito Santo, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302107A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35888-49 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



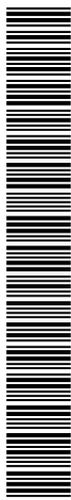
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.108 de 6 de dezembro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.187130/2023-53, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **CAMILA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1969882, código de vaga 238100, a partir de **22/11/2023**, por ter sido empossada no cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302108A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35830-7236 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



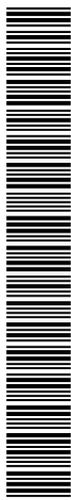
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.109 de 6 de dezembro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.187097/2023-61, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **LEANDRO VIEIRA VILLELA**, do cargo de Economista, matrícula SIAPE n.º 3144137, código de vaga 235505, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **03/12/2023**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302109A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35884-2019 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



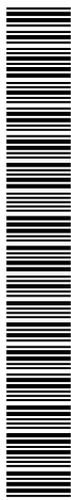
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.110 de 6 de dezembro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.187677/2023-59, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **LUIZ EDMUNDO DE CASTRO**, matrícula SIAPE n.º 7308276, código de vaga 614101, em virtude do seu falecimento ocorrido em 09/08/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302110A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35885-2356 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 2.112 de 6 de dezembro de 2023

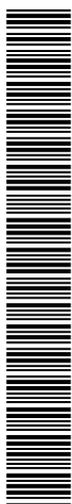
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERIODO
Adriana Lima Barbosa	162203/2023-02	Divisão de Assistência à Saúde	1375	075.8.0	192324 4	10/10/20 17 e 31/12/20 18

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
reitor



UFFPPE202302112A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35912-2277 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.114 de 7 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Exatas**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda; e

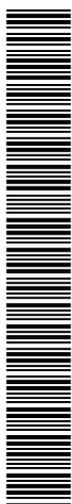
Considerando o que consta do Processo nº 23069.187183/2023-74,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, *a partir de 12/01/2024*, **CONNY CERAI FERREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1315111, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciências Exatas**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302114A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.115 de 7 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Exatas**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda; e

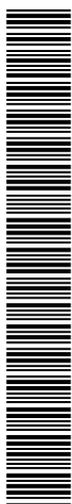
Considerando o que consta do Processo nº 23069.187183/2023-74,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, *a partir de 12/01/2024*, **DILSON PEREIRA CAETANO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1489808, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Ciências Exatas**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302115A

